

EXPEDIENTE DO DIA



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0396
Em 31/03/2009
[Signature]
ENCARREGADO

EM 31/03/09

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 032/2009

"DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FEIRA DA ROÇA DE MARECHAL FLORIANO".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA:

Art. 1º fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO FEIRA DA ROÇA DE MARECHAL FLORIANO**, inscrito no CNPJ sob nº 07.626.477/0001-26, com data de abertura em 14 de setembro de 2005 e registrada em Cartório no dia 14 de setembro de 2005, entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua David Canal, 57, centro, Marechal Floriano.

Art. 2º Fica assegurado a **ASSOCIAÇÃO FEIRA DA ROÇA DE MARECHAL FLOIRANO**, todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, 27 de março de 2008.

[Signature]
João Cabral Rodrigues Conciglieri
Vereador

Rosângela Lira Mendes da Silva
Sanchete & Fereira.

Sebastião Rodrigues da Silveira

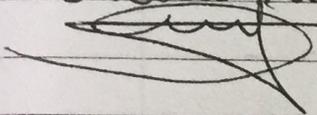
Maria Nivalda A. do Cabral

Ilda de Freitas Schug

Maria Ilda de Souza

Valdeir Simon

Valério Monteiro



Ata da 7ª Reunião da Associação Feira da Roca de Marçal Floriano.

Aos dezesseis dias do mês de julho de duas mil e sete, reuniram-se todos os membros e sócios fundadores da Associação Feira da Roca de Marçal Floriano, com a presença do Sr. Secretário Municipal de Agricultura, José Lauro Neves Sudri que fez a abertura da reunião, propondo a ser votado, acatando a reunião para que outra chapa fosse formada. Ninguém se manifestou, foi então colocado a votação da nova diretoria da Associação Feira da Roca, com o Presidente: Cicero Rapael Walcker Módulo, Vice-Presidente: Demerval Kurstin, Tesoureira: Sueli Maria de Santana Silva, Secretária: Trisiane Gomes da Silva, Conselho Fiscal: Romário Ruedinico, Rapael Antônio Módulo, Demurci Lima Andrade, Diretor de Patrimônio: Valdeir Simon. Eleitos por unanimidades, foi então formada a nova diretoria da Associação Feira da Roca de Marçal Floriano. Foi sugerido então a criação de um Regimento Interno para adotar critérios para agilizar os trabalhos em andamento da Associação. O Presidente eleito Sr. Cicero Rapael Walcker Módulo fez uso da palavra para agradecer a presença de todos.

e falou do propósito da diretoria para o crescimento da entidade através de melhoria para a comunidade. A palavra foi franqueada aos demais diretores e a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar o Presidente eleito deu por encerrada a eleição e eu Trina Ana Gomes da Silva secretária eleita nesta assembleia, lavei e presente ato que vai assinado por mim, pelo presidente da Assembleia, pela diretoria e Conselho Fiscal.

Suzana Jones da Silva,

Waldir Klein, Benedito G. Gustavo, Lima, Bertoldo, Wilfried Kalk, Manoel C. Stein, Rafael, Delmar Berthosa, Francisco, Procheta, Manoel, ~~Procheta~~, Suzana Jones da Silva, Valdir M. de Sousa, Demurio Lima de Andrade

CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MARECHAL FLORIANO - ES

PROTOCOLO L° A-1, N° 1648, PAG. 021

REGISTRADO SOB O N° 098 DO LIVRO A-0002.

DATA 14 DE MAIO DE 2008.

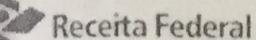
O Oficial _____ ✓

CARTÓRIO DE 1° OFÍCIO DA COMARCA
DE MARECHAL FLORIANO - ES
CNPJ 00.677.399/0001-27

Ruy Bongo
OFICIAL SUBSTITUTO

Rua David Canal, n° 27, Ed. Alcino De Nadal, sala 3 - Centro
Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000 - Tel.: (27) 3288-1478





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Para os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, apresente o documento em conjunto com a RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.477/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO FEIRA DA ROCA DE MARECHAL FLORIANO			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEIRA DA ROCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 49-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
ENDEREÇO AV. DA CANAL	NÚMERO 57	COMPLEMENTO	
CEP 155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL FLORIANO	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL NORMAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2005	
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL **		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Gerado no dia **26/03/2009** às **09:48:54** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2009085569

Identificação do Requerente: CNPJ N° 07.626.477/0001-26

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/03/2009**, válida até **24/06/2009**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26 de Março de 2009.

Autenticação eletrônica: **0EE21.60D6.08AAE**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO FEIRA DA ROCA DE MARECHAL FLORIANO
CNPJ: 07.626.477/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

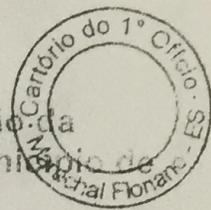
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:48:24 do dia 26/03/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2009.

Código de controle da certidão: **ED42.8CC9.E29E.7120**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten notes at the top left of the page.



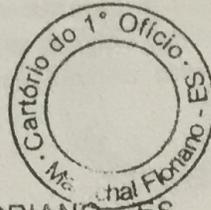
Assembléia Geral Extraordinária para a constituição da Associação Feira da Roça de Marechal Floriano, no município de Marechal Floriano, Espírito Santo.

Ata de Constituição, Aprovação dos Estatutos, Eleição e Posse da Diretoria Provisória.

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e cinco, nas dependências da Estação Ferroviária de Marechal Floriano – "Centro Cultural Clara Luiza Hulle Pereira", reuniram-se as pessoas abaixo descritas e qualificadas, com propósito de constituírem a Associação Feira da Roça de Marechal Floriano, sob forma de sociedade civil sem fins lucrativos, políticos e religiosos; aprovarem os estatutos sociais bem como proceder a eleição e posse da diretoria e conselho fiscal da referida associação, que tem como sócios fundadores os senhores: **Rodrigo Calheiro de Oliveira**, casado, residente na Rua Nélio Wassen, nº 200, centro Marechal Floriano, ES, RG: 914571 – ES, CPF: 007.928.797-24, **Dalva Maria Dornelas Jaretta**, casada, residente no Sítio São Judas Thadeu, em Marechal Floriano, ES, RG: 1305272 – PA, CPF: 053.588.467-27, **Demuriê Lima de Andrade**, casado, residente na rua Gustavo Hertel, nº 366, centro Marechal Floriano, ES, RG: 468623, CPF: 088.036.094-15, **Valdecir Simon**, casado, residente em Victor Hugo, Marechal Floriano, ES, RG: 971017, CPF: 007.695.037-99, **Trisiana Gomes da Silva**, casada, residente na Rua Waldemar Mees, nº 157, centro, Marechal Floriano, ES, RG: 1210131, CPF: 078.400.577-05, **Arnóbio Ignácio Vassem**, casado, residente na Rua Nélio Wassen, nº 399, centro, Marechal Floriano, ES, RG: 157530, CPF: 096.149.157-49; **Rafael Antônio Módolo**, casado residente na Rua Noé Luigi Módolo, nº 67, centro, Marechal Floriano, ES, RG: 375069, CPF: 416.451.977-00; **Sued Maria de Sant'Ana Silva**, casada, residente na Rua Delimar Shunk, nº 275, centro Marechal Floriano, ES, RG: 338580, CPF: 493.312.997-53, **Maria Aparecida Rodrigues da Silva**, residente na BR 262, KM 53, Marechal Floriano, ES, RG: 1257307, CPF: 034.905.187-99, **Maria Emília Bubach Neitzel**, casada, residente na Rua Gustavo Hertel, nº 266, centro, Marechal Floriano, ES, RG: 610.985, CPF: 721-813.977-91; **Vera Aparecida Walder Neitzel**, casada, residente na Rua Gustavo Hertel, nº 208, centro Marechal Floriano, ES, RG: 763.235- ES, CPF: 887.816.077-68; **Mário Clarindo Vassem**, casado, residente na Rua Nélio Wassen, nº 185, centro, Marechal Floriano, ES, RG: 388.567-ES, CPF: 244.079.687-53; **Valdeci Marcolino de Abreu**, residente na Rua Sant'Ana, S/nº, Marechal Floriano, ES, RG: 1.477.040- ES, CPF: 861.407.607-04, **Derly Maria Brandá Bueno**, casada, residente em Marechal Floriano, ES, RG: 1.292.534- ES, CPF: 001.466.837-81; **Cezar Pedro Huber**, casado, residente no Sítio São José, no distrito de Santa Maria, Marechal Floriano, ES, RG: 450.736, CPF: 577.096.107-45. A Assembleia escolheu por aclamação a senhora **Trisiana Gomes da Silva** para secretariar a reunião e com isso lavrar a presente ata; foi escolhida, também por aclamação, a senhora **Dalva Maria Dornelas Jaretta**, para presidir a reunião e demais encaminhamentos que se fizeram necessário, foi feita também a revisão do projeto do Estatuto Social, que depois de lido e revisado, foi aprovado pela a maioria absoluta dos presentes fazendo assim com que a associação possua, a partir desta data, o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO FEIRA DA ROÇA DE MARECHAL FLORIANO, conforme segue transcrito:

Vertical handwritten notes on the right margin.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DA ROÇA DE MARECHAL FLORIANO - ES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, E FORO

Art. 1º - A Associação para a Associação da Feira da Roça de Marechal Floriano, com sigla **AFERMAF**, com sede na rua David Canal, nº57, centro, no município de Marechal Floriano e com foro neste mesmo município, é uma sociedade civil sem fins lucrativos e de função ilimitada, que se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor.

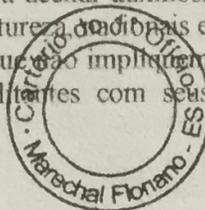
CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

- Art. 2º - A Associação da Feira da Roça de Marechal Floriano - tem por objetivo :
- 1- apoiar e desenvolver projetos de desenvolvimento sustentável destinado a atender o Município de Marechal Floriano, principalmente aos produtores rurais e artesãos;
 - 2- disseminar informações, realizar eventos e atividades visando a : promoção social, cultural, a cidadania, a formação intelectual, a integração social tendo como eixo à preservação da identidade cultural do município;
 - 3- coordenar e realizar estudos, cursos, encontros e treinamentos que contribuam e desenvolvam o espírito de solidariedade e de cidadania;
 - 4- firmar termos de Parceria, Contratos e Convênios com órgãos públicos ou privados e entidades congêneres, visando à consecução dos objetivos da Organização aqui previstos;
 - 5- representar os seus associados junto aos poderes públicos e entidades propondo e sugerindo medidas que atenda aos interesses dos mesmos;
 - 6- estimular e propor medidas que permitam aos associados o desenvolvimento harmônico de suas atividades;
 - 7- propor maior convívio e parceria entre os associados;
 - 8- desenvolver atividades que minimizem os custos operacionais dos associados, fomentando a criação de centralização de compras de insumos;
 - 9- ser o lugar onde os produtores rurais e artesãos oferecem sua produção diretamente ao consumidor final, isento de taxas sobre comercialização de seus produtos;
 - 10- atrair para a região um maior fluxo de turistas através de ações conjuntas buscando e promovendo parcerias, eventos e atividades congêneres.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'DIA', 'Paul', 'Danuma', and others.]

2

Art. 3º - A Associação da Feira da Roça de Marechal Floriano poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais e internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos e nem arrisquem sua independência.



CAPÍTULO III DOS SÓCIOS: DA ADMISSÃO E CONTRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 4º - Poderão ser sócios da Associação da Feira da Roça de Marechal Floriano todos e quaisquer cidadãos desde que desenvolvam suas atividades dentro do município de Marechal Floriano, entidades e/ou instituição interessados nos objetivos da entidade que solicitarem adesão e forem aceitos pelo Conselho Diretor.

Art. 5º - A admissão de Sócios, será solicitada por escrito, através de formulário próprio, contendo as informações necessárias para identificação do associado e de seus produtos, e será aprovada ou não pelo Conselho Diretor.

CAPÍTULO IV DOS SÓCIOS: DIREITOS E DEVERES, RENÚNCIA, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 6º - O quadro social compor-se-á de um número limitado de sócios.

Art. 7º - A admissão no quadro social implica a adesão a todas as disposições deste Estatuto e demais deliberações tomadas em Assembléia.

Art. 8º - Todos os sócios terão, sem distinção, a categoria de sócios contribuintes, podendo ainda haver categoria diferente a ser definida em Assembléia Geral, desde que tenham, no mínimo, as obrigações de sócios contribuintes e demais obrigações conforme definido na referida Assembléia.

Parágrafo Único - São sócios contribuintes os que pagarem a taxa de admissão e as contribuições fixadas em Assembléia Geral.

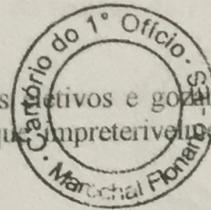
Art. 9º - São direitos dos Sócios:

- participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado;
- conhecer e participar das atividades da entidade;
- receber as publicações indicadas pelo Conselho Diretor;
- participar de congressos, seminários, sessões e reuniões técnicas e sociais organizadas pela Associação da Feira da Roça de Marechal Floriano;
- auxiliar a Associação na realização de seus respectivos fins;

2

f) sugerir a Diretoria quaisquer medidas que julgar de interesse social.

Parágrafo Único – Somente poderão votar e ser votado para cargos eletivos e gozar de direitos e regalias que a Associação vier a proporcionar os sócios que, impreterivelmente estiverem em dia com suas contribuições.



Art. 10 - São deveres dos Sócios:

- a) não prejudicar moralmente ou socialmente a Associação;
- b) desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados;
- c) respeitar escrupulosamente as normas deste Estatuto, bem como as decisões tomadas pela Diretoria e pelas Assembléias Gerais, no âmbito de suas responsabilidades e competências;
- d) comparecer às Assembléias Gerais;
- e) manter atualizado na Associação da Feira da Roça de Marechal Floriano, suas informações básicas.

Parágrafo Único – Os sócios da Associação da Feira da Roça de Marechal Floriano responderão solidariamente pelas dívidas e obrigações sociais da mesma.

Art. 11 – Haverá exclusão dos Sócios no caso de falecimento e ou conduta que seja julgada e reprovada pela Diretoria, garantido o direito de ampla defesa.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art.12 - Os sócios poderão ser suspensos por deliberação da Diretoria:

- a) quando faltarem ao pagamento das contribuições. Nesta hipótese, antes que se efetive a sua eliminação, poderá o sócio pagar as contribuições em atraso, com os devidos juros e multas, ficando revogada a suspensão.

Art. 13 - Os sócios poderão ser eliminados por deliberação da maioria da Diretoria:

- a) quando faltarem ao pagamento de duas contribuições;
- b) quando contrariarem com sua conduta os fins sociais da Associação;
- c) quando infringirem este Estatuto, o Regimento Interno, e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria.

Parágrafo Único – Aos sócios que tiverem sido eliminados nos termos das alíneas “a” e “b”, cabe recurso voluntário, sem efeito suspensivo para a Assembléia Geral.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones in the center and right.]

Art. 14 - A demissão só será concedida aos sócios quites com as obrigações sociais, mediante solicitação por escrito, devendo a sua aceitação constar da Ata da reunião da Diretoria que deliberar sobre o assunto.

Art. 15 - Nenhum sócio, em qualquer caso de demissão ou eliminação, será direcionado à restituição de contribuições de qualquer natureza feitas a Associação.



CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA

Art. 16 - A receita será constituída:

- a) das contribuições dos sócios;
- b) do pagamento;
- c) das doações.

Art. 17 - A despesa atenderá a realização dos fins sociais, compreendendo as necessidades administrativas, a juízo da Diretoria.

Art. 18 - Anualmente a Diretoria elaborará uma proposta Orçamentária, que será submetida à discussão e aprovação pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 19 - A direção da Associação da Feira da Roça de Marechal Floriano será exercida por uma Diretoria e um Conselho Diretor em caráter provisório a ser definido, a Diretoria na Ata de Assembléia de Fundação e, o Conselho Diretor em Assembléia Ordinária própria, ambos com mandato de seis meses, cujos membros desempenharão suas atribuições gratuitamente, e, depois de decorridos este prazo, será realizada a Assembléia Geral para Eleição da Diretoria definitiva com mandato previsto neste Estatuto, bem como a Assembléia Geral para definição do Conselho Diretor, onde todos os membros também desempenharão suas atribuições gratuitamente.

Parágrafo Único - Os Diretores e Conselheiros serão pessoas físicas.

Art. 20 - A duração do mandato dos órgãos de direção será de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria somente poderão ser reeleitos por um mandato consecutivo.

Art. 21 - Todos os Diretores e Conselheiros terão direito de voto nas reuniões dos órgãos nos quais tenham assento.

Art. 22 - Perderá automaticamente o mandato o Diretor ou Conselheiro que, sem motivo justificável e, previamente comunicado ao Presidente, deixar de comparecer em cada ano, sucessivamente ou alternadamente, a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias dos

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

órgãos de direção. Após a segunda falta, o Diretor que estiver no exercício da Presidência de 1.º Oficial, comunicação reservada, com protocolo, prevenirá o ausente das conseqüências da nova falta a reunião seguinte.



CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Art. 23- A Associação da Feira da Roça de Marechal Floriano será administrada por uma Diretoria constituída de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Tesoureiro, 01 (um) Secretário e 01 (um) Diretor de Patrimônio.

Art. 24 - A Diretoria reunir-se-á, obrigatoriamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda por solicitação do Conselho Diretor, sendo que seu quorum para deliberação será de metade mais um dos Diretores presentes. Em caso de empate nas votações cabe ao Presidente o voto de Minerva.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria, nas reuniões de que trata este artigo, deverão constar em ata, lavrada no livro próprio, lida e aprovada, ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos diretores presentes.

Art. 25 - Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as decisões das Assembleias, bem como tomar as providencias necessárias a uma zelosa administração;
- b) elaborar o Regimento Interno;
- c) resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem;
- d) admitir, suspender e excluir sócios;
- e) elaborar orçamento do exercício anual;
- f) organizar os serviços administrativos internos, fixar condições do provimento de cargos, vencimentos, funções, regalias e deveres, bem como nomear e demitir o respectivo pessoal;
- g) designar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos o numerário e valores recebidos;
- h) contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis da sociedade, ceder direitos e constituir mandatários;
- i) contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar imóveis da sociedade, com autorização da Assembleia Geral;
- j) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os relatórios e contas de sua gestão;

k) colaborar com o Conselho Diretor, fornecendo-lhe os dados necessários para o bom desempenho de suas funções.

Art. 26 - Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) supervisionar todas as atividades da sociedade;
- b) acompanhar frequentemente o saldo de caixa;
- c) assinar cheques bancários conjuntamente com o Diretor Tesoureiro e o Diretor Secretário em exercício e, na falta deste, com outro Diretor;
- d) assinar, conjuntamente com o Diretor Secretário e o Diretor Tesoureiro e, na falta de um destes, com outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais;
- f) representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo e fora dele;
- g) elaborar o plano de atividades da sociedade;
- h) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:

- relatório da gestão;

- balanço geral.

Art. 27 - O Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-presidente e, na falta deste, pelo Tesoureiro, depois, pelo Secretário, ou ainda, pelo Diretor de Patrimônio, sucessivamente.

I - Compete ao Vice-presidente:

- a) assinar com o Presidente e, na falta deste, com qualquer outro Diretor, quaisquer outros documentos ou títulos de créditos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a sociedade.

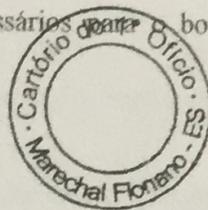
Art. 28 - Compete ao Vice-presidente assumir e exercer as funções da Presidência nos casos de ausência do Presidente ou vacância do cargo.

Parágrafo Único - No período em que o Vice-presidente exercer a Presidência, as substituições se farão de acordo com o disposto no artigo anterior.

Art. 29 - Ao Secretário, na ordem de suas designações, compete:

- a) secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos respectivos;

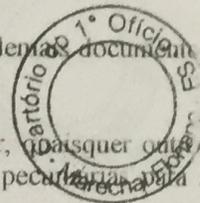
- b) zelar pela correspondência da sociedade e pelas responsabilidades que lhe forem delegadas pela Diretoria;



6

c) assinar, conjuntamente com o Presidente ou outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

d) assinar com o Presidente e, na falta deste, com qualquer outro Diretor, quaisquer outros documentos ou títulos de créditos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a sociedade.



Art. 30 - Ao Tesoureiro Compete:

a) superintender os serviços da Tesouraria, movimentando as contas da sociedade, emitindo e endossando cheques, juntamente com o Presidente e o Diretor Secretario e, na falta de um destes, com outro Diretor;

b) manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à sociedade;

c) assinar com o Presidente e, na falta deste, com qualquer outro Diretor, quaisquer outros documentos ou títulos de créditos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a sociedade;

d) arrecadar as contribuições, jóias de admissão e quaisquer outras rendas da sociedade.

Art. 30.A - Ao Diretor de Patrimônio Compete:

a) manter e zelar pela boa conservação do patrimônio da Associação;

b) promover ações que visem defender os interesses dos associados no que tange ao patrimônio da Associação;

c) assinar com o Presidente e, na falta deste, com qualquer outro Diretor, quaisquer outros documentos ou títulos de créditos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a sociedade.

**CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DIRETOR**

Art. 31 - A administração da Associação da Feira da Roça de Marechal Floriano será fiscalizada por um Conselho Diretor constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos eles representantes dos sócios, eleitos primeiramente, em caráter provisório com mandato de 06 (seis) meses e, posteriormente, de forma definitiva, com mandato de 02 (dois) anos conforme preconiza este Estatuto, em Assembleia Geral Ordinária própria, sendo permitida a reeleição.

Art. 32 - Compete ao Conselho Diretor:

a) apreciar as contas, balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço geral e o relatório anual da Diretoria, emitindo sobre eles parecer para a Assembléia Geral;

b) recomendar à Diretoria em exercício as providencias necessárias para correção das irregularidades que encontrar ou para melhoria dos serviços;

c) apreciar e aprovar ou não as propostas de adesão dos associados, bem como verificar a veracidade dos dados constantes na ficha de associação, sob pena de recusa;

d) fiscalizar, eventualmente, a produção de qualquer associado a fim de verificar os produtos, artefatos, entre outros, produzidos pelo associado para comercialização nas dependências da Feira da Roça evitando o desvio do interesse social deste Estatuto;

e) decidir sobre ingresso de novos produtos dos quais o associado não tenha informado na ficha de inscrição, através de aditivo próprio a ser fornecido pela AFERMAF;

f) decidir sobre assuntos que a Diretoria submeter à sua apreciação.

Art. 33 - O Conselho Diretor reúne-se ordinariamente a cada 04 (quadro) meses, e extraordinariamente sempre que necessários, com a participação de, pelo menos, 03 (três) de seus membros.

Art. 34 - A deliberação do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes.

CAPÍTULO X DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 35 - A Assembléia Geral, extraordinária ou ordinária, constituída pelos sócios quites no pleno gozo de seus direitos, é o órgão supremo da Associação da Feira da Roça de Marechal Floriano, e dentro dos limites deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos.

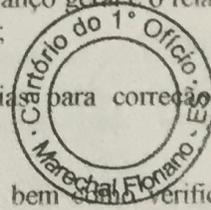
Art. 36 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Diretor, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou por 1/5 dos associados no caso de omissão dos órgãos administrativos.

§ 2º - Não poderão participar da Assembléia Geral os sócios que:

a) tenham sido admitidos após sua convocação;

b) que tenham infringido quaisquer disposições deste Estatuto.



Art. 37 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 36º deste Estatuto as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda convocação e de 15 (quinze) minutos para a terceira convocação.

§ 1º - As três convocações poderão ser feitas num único edital desde que nele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

§ 2º - No caso de eleição da Diretoria fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o edital de convocação.

Art. 38 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) a denominação da sociedade, seguida da expressão "convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local da sua realização;
- c) a seqüência das convocações, pela ordem;
- d) a ordem do dia dos trabalhos;
- e) o numero de sócios na data da sua convocação para efeito de calculo do "quorum" de instalação;
- f) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Os editais de convocação serão comunicados por circulares aos sócios.

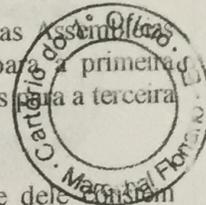
Art. 39 - O "quorum" para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte:

- a) dois terços do número de sócios em condição de votar, em primeira convocação;
- b) mínimo de um terço dos associados, em segunda convocação;
- c) com qualquer número dos associados, em terceira convocação.

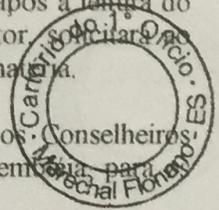
Art. 40 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente auxiliado pelo Secretário da Sociedade, sendo por aquele convidado a participar da Mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

Parágrafo Único - Na ausência do Secretário da Associação da Feira da Roça de Marechal Floriano e de seus substitutos, o Presidente convidará outro sócio para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Art. 41 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, podendo, no entanto tomar parte nos respectivos debates.



Art. 42 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços de contas, o Presidente da Associação da Feira da Roça de Marechal Floriano, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Diretor, solicitará ao Plenário que indique um sócio para coordenar estes trabalhos e a votação da matéria.



§1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, os Diretores e os Conselheiros deixaram a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia, para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os sócios, um Secretário "ad-hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretario da Assembléia.

§3º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais salvo nos casos de eleição da Diretoria e do Conselho Diretor, em que a votação será pelo voto nominal.

§4º - O que ocorrer nas Assembléias Gerais deverá constar da ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada, ao final dos trabalhos, pelos Diretores e Conselheiros presentes ou por uma comissão de sócios designados pela Assembléia e por quantos o queiram fazer.

§5º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de voto dos sócios presentes ou por uma comissão de sócios designados pela Assembléia e por quantos o queiram fazer.

§6º - Prescreve em dois anos a ação para anular as deliberações das Assembléias Gerais, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

Art 43 - A Assembléia Geral Ordinária, que se reúne obrigatoriamente quatro vezes por ano, deliberará os seguintes assuntos, que deverão constar da ORDEM DO DIA:

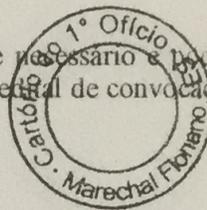
- a) prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Diretor, compreendendo:
 - relatório da gestão;
 - balanço geral;
 - plano de atividades da Sociedade para o trimestre seguinte;
 - outros assuntos de interesse da sociedade.
- b) eleição dos componentes da Diretoria, do Conselho Diretor e outros quando for o caso;
- c) quaisquer assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Único - A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração deste Estatuto.

10

Manu *Paul* *Siguelo* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

Art. 44 – A Assembléa Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade constante do edital de convocação, excluídos os enumerados no artigo anterior.



CAPÍTULO XI DO PROCESSO ELEITORAL

Art 45 - As eleições da Associação da Feira da Roça de Marechal Floriano serão realizadas por ocasião da Assembléa Geral Ordinária própria em data a ser fixada em Edital. Dela só poderão participar os associados que estiverem em dia com suas obrigações para com a Associação. Deverá haver chapas e eleições diferentes, uma para a Diretoria e outra para o Conselho Diretor.

Art. 46 – O processo eleitoral será conduzido pelo Conselho Diretor, devendo ele solucionar as duvidas, cabendo recurso a Assembléa Geral.

Art. 47 - A Diretoria será eleita para um mandato de dois anos, podendo ser reeleita por mais 01 (um) mandato de igual período.

Art 48 – O Conselho Diretor será eleito para um mandato de dois anos, devendo ser renovado pelo menos um terço em cada eleição.

Art. 49 – Havendo mais de uma chapa, tanto para a Diretoria como para o Conselho Diretor, a eleição será por voto nominal.

Art. 50 – Não poderão participar das eleições os novos associados, que tiverem sido inscritos a menos de 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição. Não haverá voto por procuração.

Art. 51 – As chapas deverão ser inscritas até dois dias antes da eleição. Caso a Associação não possua sede própria ou nela não exista funcionário em tempo integral, as inscrições de chapa poderão ser entregues ao coordenador do Conselho Diretor ou a outro Conselheiro, situação que deverá constar do edital.

CAPÍTULO XII DOS LIVROS

Art. 52 – A Associação deverá ter os seguintes livros:

- a) livro de matriculas;
- b) livro de atas das Assembléas Gerais;
- c) livro de atas de Reuniões da Diretoria;
- d) livro de atas de Reuniões do Conselho Diretor;
- e) livro de presença dos associados nas Assembléas Gerais;

f) livro de presença nas reuniões da Diretoria;

g) outros, fiscais, contábeis e obrigatórios.



CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 – A dissolução da **Associação da Feira da Roça de Marechal Floriano**, fora dos casos previstos pela Lei, somente será decidida mediante liberação de duas Assembléias Gerais Extraordinárias, convocadas especialmente para esse fim com um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias e pelo voto de dois terços dos sócios.

Art. 54 – O presente estatuto entrará em vigor em 08 de agosto de 2005.

Art. 55 – Este estatuto será reformado em quaisquer das suas disposições por metade mais um dos sócios presentes em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

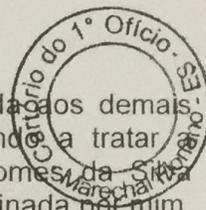
Art. 56 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei.

Art. 57 – O primeiro exercício social se encerrará a 31 de dezembro do ano em que se tenha constituído a Associação.

Parágrafo Único – Na última Assembléia de que se trata este artigo será decidido o destino a ser dado ao saldo por ventura apurado na liquidação.

Art. 58 – Este estatuto, aprovado na Assembléia Geral de Fundação realizada nesta data, deverá ser registrado nos órgão competentes.

Depois de aprovado os Estatutos Sociais, a presidente da Assembléia, senhora Dalva Maria Dornelas Jaretta, informou aos presentes que estava concorrendo as eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal através de voto aberto. Após serem lidos os nomes dos concorrentes, foi dado início a votação. Concluída a votação e contabilizados os votos, ficou assim constituída a diretoria provisória da associação: Presidente: Dalva Maria Dornelas Jaretta, Vice- Presidente Rafael Antônio Módolo, Secretária Trisiana Gomes da Silva, Tesoureiro: Arnóbio Ignácio Vassem, Diretor de Patrimônio: Valdecir Simon. O conselho Fiscal ficou assim constituído: Rodrigo Calheiros de Oliveira, Demuriê Lima de Andrade, Sued Maria de Sant'Ana Silva. Encerrada a eleição, a presidente da assembléia senhora Dalva Maria Dornelas Jaretta deu posse a diretoria provisória que comandará os destinos da associação até 08 (oito) de fevereiro de 2006 (dois mil e seis) quando deverá convocar as eleições para a diretoria definitiva nos termos dos Estatutos Sociais aprovados nesta Assembléia. A Presidente eleita senhora Dalva Maria Dornelas Jaretta fez o uso da palavra para agradecer a confiança nela depositada e falou do propósito da diretoria para o crescimento da entidade



através de melhoria para a comunidade. A palavra foi franqueada aos demais diretores e a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar, a presidente eleita deu por encerrada a eleição e eu Trisiana Gomes da Silva, secretária eleita nesta assembléia, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente da assembléia, pela diretoria e conselho fiscal, os quais somos sócios fundadores desta associação.

Em atenção ao artigo 1º, parágrafo 2º, Lei 8906 de 04/07/94, o presente documento está sendo revisado pelo Senhor Affonso de Miranda Pylro, registrado na OAB/ES sob o nº 112/A.

Marechal Floriano, 08 de agosto de 2005.

Dalva Maria Dornellas Jaretta
Presidente da Assembléia

Trisiana Gomes da Silva
Secretária da Assembléia

DIRETORIA

Dalva Maria Dornellas Jaretta
Presidente

Rafael Antonio Módolo
Vice Presidente

Trisiana Gomes da Silva
Secretária

Arnobio Inácio Vassem
Tesoureiro

Valdecir Simon
Diretor de Patrimônio

CONSELHO FISCAL

Rodrigo Calheiro de Oliveira

Sued Maria de Sant'Ana Silva

Demuriê Lima de Andrade

Receita Federal

de Inscrição e de Situação Cadastral

dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência,
juntamente à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO 770001-26	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2005
NOME EMPRESARIAL FEIRA DA ROCA DE MARECHAL FLORIANO			
RABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A ROCA			
INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Q - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Q - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte Q - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
CANAL		NÚMERO 57	COMPLEMENTO
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO MARECHAL FLORIANO	UF ES
CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2005	
SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

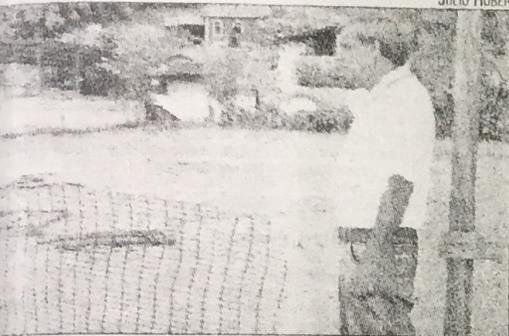
de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

em 2/13/2009 às 9:05:37 AM (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

REGIONAL

JULIO HUBER



Novo espaço para delícias do campo

A Feira da Roça, que começa a ser construída em Marechal Floriano amanhã, dará destaque ao artesanato e agricultura locais

MARECHAL FLORIANO – Pães, biscoitos, bolos, geléias, produtos orgânicos, produção agrícola e artesanato. Esses são alguns dos produtos que serão comercializados na Feira da Roça, projeto que será inaugurado em dezembro em Marechal Floriano.

A idéia é contribuir para a renda dos produtores agrícolas e artesãos do município, além de oferecer uma nova atração turística para o Estado.

As obras, que devem começar amanhã, custarão pouco mais de R\$ 150 mil, entre recursos da Secretária Estadual de Agricultura, Aquicultura e Pesca (Seag) e da Prefeitura de Marechal Floriano.

O prédio será feito em estilo rústico, com madeira de eucalipto e alvenaria. Serão construídos 14 quiosques para a venda dos produtos, banheiros e um salão de dança.

O local também vai receber apresentações culturais e shows. Em uma segunda etapa, está prevista a construção de um restaurante que servirá comidas típicas.

Segundo o secretário de Agricultura de Marechal Floriano, José Luiz Sudré, o projeto foi ins-

pirado em uma feira existente no município de Quatis, Rio de Janeiro. "A feira é realizada lá há mais de 20 anos e é um sucesso. Nossa intenção aqui é fortalecer o agronegócio do município. Todos os produtos comercializados serão de Marechal", afirma.

O secretário municipal de Turismo, Enildo Cardoso, diz que o espaço também será um local de confraternização e lazer.

"A feira será mais uma atração turística. Não só os moradores do município serão beneficiados, mas também queremos que os turistas que chegarem no Trem das Montanhas possam visitar e comprar os produtos da região." Inicialmente, a feira funcionará aos sábados, domingos e feriados.

Moradores estão animados com o projeto. "Tudo que for para o progresso do município devemos apoiar. A Feira da Roça será um avanço para Marechal. Desde o início do projeto apostamos na idéia", diz o aposentado Nicanor Mattos, 77 anos.

A feira ficará na rua Belarmino Pinto, onde está prevista a construção da Rua de Lazer do município. De acordo com informações da prefeitura, os recursos para o projeto só serão repassados após o período eleitoral.

interessados que fará realizar às 13:30 horas, do dia 06 de Agosto de 2008, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Avenida Jones dos Santos Neves, 1292 - Centro - Linhares-ES, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 232/2008, do tipo menor preço por item, para contratação de veículo, destinado ao CREAS - Serviço Sentinela. O edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) e demais informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no endereço acima através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, de segunda à sexta-feira no horário de 12:00 às 18:00 horas. Todo processo licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Linhares-ES, 23 de Julho de 2008.
Genilda de Souza Rodrigues
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/
2008.**

Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14:30 horas, do dia 06 de Agosto de 2008, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Avenida Jones dos Santos Neves, 1292 - Centro - Linhares-ES, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 233/2008, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de consumo permanente (materiais usuciais), destinados ao Centro Cultural Nice Avanza. O edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) e demais informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no endereço acima através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, de segunda à sexta-feira no horário de 12:00 às 18:00 horas. Todo processo licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Linhares-ES, 23 de Julho de 2008.
Genilda de Souza Rodrigues
Pregoeira
Protocolo 42794

Marechal Floriano

PROLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano - ES, através do Prefeito Municipal, torna público a prologação das seguintes licitações:

LA CONVITE Nº 047/2008
Licitação para contratação de consultoria para elaboração de PLANEJAMENTO DE MARKETING

Valor estimado: R\$ 147.652,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO POLI ESPORTIVA NA

ÁREA ANEXA A EMPEF "Flores Passinato Kuster"
Data: 24/06/2008.

**Tomada de Preços nº 008/
2008.**

Vencedora: MK RUFF ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Valor: R\$ 150.399,49 (cento e cinquenta mil trezentos e noventa e nove reais quarenta e nove centavos)

Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA "FEIRA DA ROÇA", NA SEDE DESTE MUNICÍPIO - RECURSO: CONVÊNIO Nº 031/2007 / PMMF / SEAG

Data: 07/07/2008.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/
2008**

Vencedora: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **Valor:** R\$ 13.015,00 (treze mil quinze reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, SENDO: 1 (UM) CAMINHÃO FORD CARGO 1517 (COLETOR DE LIXO), 1 (UM) CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 E 1 (UM) MINIBUS RENAULT MASTER 2.5

Data: 07/07/2008.

Marechal Floriano - ES,
Elias Kiefer
Prefeito Municipal

Protocolo 42911

**Suspensão da data de
abertura da TP 011/2008.**

A CPL resolve suspender a abertura da TP nº 011/2008, prevista para 24/07/2008 às 14h, em razão de impugnação aos termos do Edital, interposta por TRANSLAP TRANSPORTES DOIS IRMÃOS LTDA. Nova Data de abertura será designada em momento oportuno.

Atenciosamente
Edna Modolo
Presidente da CPL
Protocolo 42793

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 025/2008**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).

ENTREGA DAS AMOSTRAS DIA/HORA/LOCAL: 04/08/2008 até as 14:00 horas, na Rua Emílio G. Hulla nº 145 - Centro - M. Floriano/ES.
ABERTURA DIA/HORA: 07/08/2008 - 9:00 Horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL - Rua Davide Canal Nº 57, Centro - Marechal Floriano-ES.

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Telefone (27) 3288-1327, ou no Local Acima Citado, das 11:30 às 17:00 horas, ou ainda pelo E-Mail.

Marechal Floriano-ES, 23 de Julho de 2008

DORIVAL KUSTER
Pregoeiro da PMMF
Protocolo 42876

Central de Informação
ao Consumidor
3327-5223

Muniz Freire

JULGAMENTO

TP Nº 006/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Muniz Freire (ES), torna público o resultado da TP 006/2008, tendo como vencedoras as empresas: Curinga dos Pneus Ltda no valor de R\$ 39.054,00 e José das Dores Coelho Peças e Acessórios Me no valor de R\$ 134.268,45.

Muniz Freire-ES, 23 de julho de 2008.

Franciane C. Lúcio
Presidente da CPL
Protocolo 42788

AVISO DE LICITAÇÃO

TP Nº 009/2008

A Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando a aquisição de materiais de papelaria para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Data da realização: 08 de agosto de 2008.
Horário: 13:30 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES.
A íntegra do Edital poderá ser obtida no horário de 12:00 às 18:00 horas, dias úteis, junto a PMMF, situada à rua Pedro Deps, 09 - centro - Muniz Freire/ES. Tel. para contato: (28)3544-1133.

Muniz Freire-ES, 23 de julho de 2008.

Franciane C. Lúcio
Presidente da CPL
Protocolo 42789

Nova Venécia

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 106/2008**

Objeto: Aquisição de materiais que serão usados no calçamento da Rua Projetada / esq. Rua Iranil.

Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas do dia 05/08/2008.
Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 05/08/2008. Edital poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitações, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no endereço sito Rua Colatina, 325 - Centro - Nova Venécia - ES.

Informações pelo tel. (27) 3752 9079.

Nova Venécia, 23 de julho de 2008.
Elson Luis Schneider
PREGOEIRO
Protocolo 42834

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 107/2008**

Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na manutenção das atividades da escola de ensino fundamental de tempo integral do município.

Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas do dia 06/08/2008.

Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 06/08/2008. Edital poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitações, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no endereço sito Rua Colatina, 325 - Centro - Nova Venécia - ES.

Informações pelo tel. (27) 3752 9079.

Nova Venécia, 23 de julho de 2008.
Elson Luis Schneider
PREGOEIRO
Protocolo 42842

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 108/2008**

Objeto: Aquisição de 01 (uma) moto para ser utilizada na manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Obras e 01 (uma) moto para os serviços de estradas vicinais da Secretaria de Desenvolvimento e Obras.

Credenciamento: das 13:30 às 14:00 horas do dia 06/08/2008.

Abertura das Propostas: às 14:00 horas do dia 06/08/2008. Edital poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitações, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no endereço sito Rua Colatina, 325 - Centro - Nova Venécia - ES.

Informações pelo tel. (27) 3752 9079.

Nova Venécia, 23 de julho de 2008.
Elson Luis Schneider
PREGOEIRO
Protocolo 42848

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2008**

Objeto: Aquisição de equipamentos para serem usados na Secretaria Municipal de Finanças

Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas do dia 07/08/2008.

Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 07/08/2008. Edital poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitações, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no endereço sito Rua Colatina, 325 - Centro - Nova Venécia - ES.

Informações pelo tel. (27) 3752 9079.

Nova Venécia, 23 de julho de 2008.
Elson Luis Schneider
PREGOEIRO
Protocolo 42850

**Estação
Ferroviária
3246-1303**